ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 793 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 6467 /2022
EM 19 / 10 / 22

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2022	
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

A vereador que abaixo assina indica depois de ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal, junto a Secretaria de Município da Fazenda, apliquem às transações envolvendo imóveis o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Recurso Especial nº 1.937.821, que definiu que o ITBI deve ter como base o valor da operação declarado pelo contribuinte, somente podendo utilizar valor diverso após a instauração do devido processo administrativo, no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampola defesa.

Cumpre mencionar que tal pedido tem por objetivo evitar maior prejuízo ao erário do município, uma vez que a decisão proferida em recurso repetitivo vincula o Poder Judiciário e, com o ajuizamento de processos judiciais além da devolução dos valores aos contribuintes prejudicados, o município arcará ainda com os custos de tramitação do processo, bem como com o pagamento de honorários advocatícios.

Rio Grande, 19 de outubro de 2022.

Professora Denise
Vereadora do PT

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

VISTO
Presidente